



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Secretaria Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF nº 004, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Trata da obrigação acessória dos estabelecimentos bancários e instituições financeiras de declarar o ISSQN incidente sobre as atividades previstas no CTM.

Com a finalidade de atender ao disposto o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2018, no que tange à obrigação acessória dos estabelecimentos bancários e instituições financeiras estabelecidas no Município de Santo Antônio de Pádua, o Secretário de Fazenda, no exercício de suas prerrogativas institui a DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras, que deverá obedecer o que segue:

Art. 1º. A DES-IF é o único instrumento a ser utilizado pelos Bancos e Instituições Financeiras estabelecidas no Município para DECLARAR mensalmente o ISSQN incidente sobre suas operações e serviços, de acordo com os termos do CTM.

§ 1º - A DES-IF é um instrumento exclusivamente eletrônico, cujo intercâmbio ocorrerá através da internet com o emprego da tecnologia “webservice”.

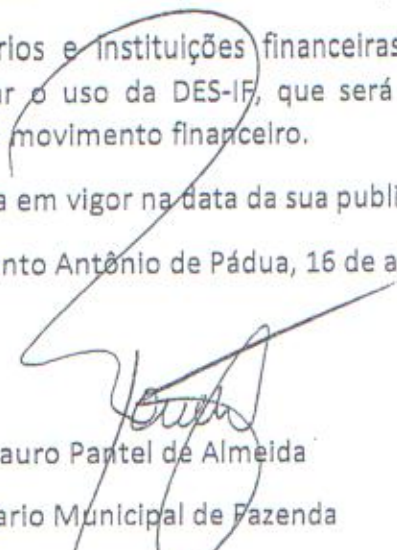
§ 2º - A Prefeitura disponibilizará em seu site todas as instruções necessárias para que o sujeito passivo possa adequar seus sistemas internos. Estas informações somente poderão ser obtidas a partir do cadastramento do estabelecimento bancário e instituição financeira no site da Prefeitura, no menu ISS Eletrônico/Acessar Bancos.

§ 3º - O ISSQN retido sobre contratações de serviços deverá ser declarado diretamente no site da Prefeitura através do menu ISS Eletrônico/Acessar Retenção ISS.

Art. 2º. Os Estabelecimentos bancários e instituições financeiras terão até o dia 30/10/2019 para se adequar e iniciar o uso da DES-IF, que será o único meio de declaração do ISSQN incidente sobre o movimento financeiro.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 16 de agosto de 2019.


Mauro Pantel de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XLIX EM 16/08/19 Nº 487